



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

---

EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 03 DE 12 DE MAIO DE 2020  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES NO CONSELHO DIRETOR DA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Número 581 de 10/06/2019, torna público o edital para eleição dos três representantes discentes e seus respectivos suplentes, no Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo eleger três representantes discentes e seus respectivos suplentes do Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância, para compor o Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância.

1.2 O mandato de cada chapa eleita (representante titular e suplente) é de um ano.

1.3 O Conselho Diretor – CD é o órgão deliberativo e de recurso máximo da EaD em matéria acadêmica, administrativa e financeira.

1.4 O Conselho Diretor se reúne ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano, e, extraordinariamente, conforme o disposto no Regimento da Faculdade de Educação a Distância.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão de modo exclusivamente *online*.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 12 de maio a 18 de maio de 2020, por meio de preenchimento de formulário de inscrição online e submissão do atestado de matrícula, que pode ser emitido pelo próprio SIGECAD Acadêmico, contendo assinatura digital com validador eletrônico.

2.3 Cada membro da chapa (titular e suplente) deve se inscrever individualmente e no momento da inscrição indicar no formulário o nome do seu titular ou suplente.

2.4 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) ler cuidadosamente o Edital;
- b) acessar a página de inscrição, por meio do botão Inscrições no Portal da EaD/UFGD, link: <https://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) preencher os dados solicitados;
- d) acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se;
- e) na submissão dos documentos, o candidato deverá submeter o atestado de matrícula em formato .pdf, que pode ser emitido pelo próprio SIGECAD Acadêmico, contendo assinatura digital com validador eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

---

f) enviar/confirmar inscrição.

2.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e o documento por ele fornecido para a inscrição no processo eletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.6 O candidato é o único responsável pelo envio do documento e preenchimento das informações, devendo se atentar ao formato de arquivo indicado no item 2.4, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.7 À EaD compete excluir do processo eletivo a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

2.8 A EaD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EaD.

### 3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação será exclusivamente *online*, por meio de *link* que será disponibilizado no portal da EaD no dia da votação (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>).

3.2 A votação acontecerá no dia 27 de maio de 2020 (das 8h às 17h).

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Poderão se candidatar e votar na representação de discentes, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade de Educação a Distância, desde que o período de representação não ultrapasse o período de formalização do curso.

4.2 Poderão votar na representação dos discentes, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade de Educação a Distância.

### 5. DO ROTEIRO DA VOTAÇÃO

5.1 O sufrágio deverá ser direto, livre e secreto.

5.2 O eleitor votará em apenas 01(uma) chapa.

5.3 No dia da eleição fica proibido a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna), passíveis de sanções conforme lei aplicável.

### 6. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Serão eleitas as três chapas com maior número de votos.

6.2 Como critério de desempate na ordem da lista, será considerado o mais idoso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

---

6.3 O resultado preliminar será divulgado no dia 28 de maio de 2020.

6.4 O resultado final será homologado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação a Distância na reunião ordinária no dia 03 de junho de 2020 e divulgado no portal da EaD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>) em no máximo 24h após a realização do Conselho Diretor.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo I, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de eleição constantes neste Edital.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para: [direcaoeadufgd@ufgd.edu.br](mailto:direcaoeadufgd@ufgd.edu.br), observados os horários e prazos previstos no cronograma - anexo I.

7.3 A Comissão de Eleição proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo eletivo.

7.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

7.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.7 A Comissão de Eleição constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 12 de maio de 2020.

**ELIZABETH MATOS ROCHA**  
DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGD



**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
12 de maio (8h) a 18 de maio de 2020 (17h)	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
19 de maio de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
20 e 21 de maio de 2020	PERÍODO DOS RECURSOS DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
22 de maio de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
27 de maio de 2020 (das 8h às 17h)	VOTAÇÃO
28 de maio de 2020 – a partir das 17h	RESULTADO PRELIMINAR DAS VOTAÇÕES
29 de maio a 01 de junho de 2020	PERÍODO DE RECURSO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
02 de maio de 2020 – a partir das 17h	DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA VOTAÇÃO
03 de maio de 2020	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CONSELHO DIRETOR DA EAD*

\* A homologação do resultado da eleição será divulgada em até 24h depois da reunião do Conselho Diretor da EaD, no portal da EaD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>)

\*\* Todos os resultados serão divulgados no portal da EaD (<https://portal.ead.ufgd.edu.br/>)